

RBP

Rede de Bibliotecas de Penafiel

Anexo 1

Regimento de organização e funcionamento da RBP



2018

Preâmbulo

O presente documento pretende regular a organização, o funcionamento e a relação entre os cooperantes

Capítulo I – Da Assembleia Geral de Cooperantes

Artigo 1.º - Constituição

A Assembleia-Geral de Cooperantes, adiante designada por AGC, é constituída pela Câmara Municipal de Penafiel, na pessoa do Vereador responsável pelos Pelouros da Cultura, ou por outros elementos em sua representação, do bibliotecário municipal responsável pelo SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas); pelos Agrupamentos de Escolas de Penafiel, na pessoa do Director, ou por outro elemento em sua representação, e do coordenador da equipa de professores bibliotecários; pela Escola Secundária nº1 de Penafiel na pessoa do Director, ou por outro elemento em sua representação e pelo bibliotecário.

Artigo 2.º

1. Os Cooperantes regem-se pelas seguintes obrigações/deveres:

1.1) Da Câmara Municipal de Penafiel

- a) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à RBP;
- b) Garantir o serviço de apoio biblioteconómico e informático às bibliotecas da rede, nomeadamente, garantindo o alojamento e o bom funcionamento do portal digital e do catálogo coletivo.

1.2) De todos os parceiros

- a) Garantir a disponibilização e atualização dos catálogos e o empréstimo interbibliotecas promovendo as alterações aos respetivos regulamentos e regimentos;
- b) Garantir a presença dos responsáveis pelas bibliotecas em reuniões de trabalho convocadas pela rede;
- c) Delinear estratégias de expansão e desenvolvimento da RBP, definindo critérios de admissão de novos cooperantes e estabelecendo novas parcerias com instituições e/ou empresas externas à RBAP, que contribuam para a qualificação do seu projecto de ação;

- d) Cumprir e fazer cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico-catalográfico e outras directrizes relativas à normalização de procedimentos emanadas da equipa de coordenação da RBP;
- e) Cumprir e fazer cumprir nas respectivas instituições o Protocolo de Cooperação da Rede de Bibliotecas de Penafiel e os respetivos anexos (Regimento de organização e funcionamento da RBP, Regulamento de Empréstimo inter-Bibliotecas e o Manual de Procedimentos);
- f) Cumprir e fazer cumprir outras Normas, Regulamentos ou Manuais de Procedimentos que sejam aplicáveis, conforme venha a ser proposto pela EC deliberado pela AGC;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBP ou outras situações omissas no presente Protocolo de Cooperação;
- k) Delegar na EC as competências executivas e de representação da RBP;
- l) Aprovar alterações ao presente Regimento às Normas de Empréstimo Inter-bibliotecas que dele fazem parte, sempre que necessário.

2. Os cooperantes gozam dos seguintes direitos:

- a) Aceder à RBP de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático), nos termos e condições a definir pela Equipa de Coordenação da RBP;
- c) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a RBP dispõe;
- d) Integrar os órgãos de direcção e gestão da RBP.

Artigo 3.º

1. A Assembleia-Geral de Cooperantes reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano civil, coincidindo preferencialmente com o início e fim do ano lectivo, e, em sessão extraordinária, sempre que tal for julgado conveniente, mediante requerimento apresentado por uma maioria simples ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
2. As decisões da AGC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros.
3. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 4.º

São competências da Assembleia-Geral de Cooperantes:

- a) Eleger o presidente e o secretário da mesa da Assembleia-Geral;
- b) Aprovar o plano anual de actividades de cooperação apresentado pela EC;
- c) Aprovar o relatório anual de actividades de cooperação apresentado pela EC;

- d) Pronunciar-se sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da RBP;
- e) Definir os critérios de admissão de novos cooperantes e concretizar a respectiva admissão;
- f) Definir critérios para a aprovação final, por parte da EC, de conteúdos destinados à publicação no Portal da RBP;
- g) Definir critérios para o estabelecimento de parcerias com instituições e/ou empresas externas à RBP, que contribuam para a qualificação do seu projecto de acção e aprovar a sua instituição;
- h) Aprovar alterações ao presente Regimento, ao Regulamento de Empréstimo inter-bibliotecas e aos Manuais de Procedimentos e/ou outras Normas que sejam aplicáveis;
- i) Representar a RBP, a nível nacional e internacional, ou delegar essa representação em qualquer um dos membros que integram a Equipa de Coordenação;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBP não previstos no protocolo.

Capítulo II – Da Equipa de Coordenação

Artigo 5.º

A Equipa de Coordenação, adiante designada EC, é constituída pelo bibliotecário municipal responsável pelo SABE da Biblioteca Municipal de Penafiel, o qual integra este órgão por inerência e, rotativamente pelo período de um ano letivo, por dois coordenadores das equipas das bibliotecas.

Artigo 6.º

A Equipa de Coordenação reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos elementos o solicite com antecedência mínima de 72 horas.

As decisões da EC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros.

Artigo 7.º

À EC compete:

- a) Convocar reuniões da RBP;
- b) Eleger;
- a) Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao final do mês de Outubro de cada ano, um plano anual de atividades;
- b) Assegurar o cumprimento do plano anual de atividades da RBP;
- c) Elaborar o relatório anual das atividades de cooperação na RBP e submetê-lo à aprovação da

AGC;

- d) Propor à AGC critérios de admissão de novos cooperantes;
- e) Propor à EGC o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RBP, que contribuam para a qualificação do seu projeto de ação;
- f) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBP, bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;
- g) Apresentar alterações ao presente Regimento, ao Regulamento de Empréstimo inter-bibliotecas e aos Manuais de Procedimentos e/ou outras Normas que sejam aplicáveis;
- h) Exercer outras competências que lhe poderão ser delegadas pela AGC.

Artigo 8.º

As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente regimento, devem ser feitas por escrito, preferencialmente, via correio eletrónico.

Artigo 9.º

1. De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, via correio eletrónico, para todos os elementos da EC e da AGC, dos quais deverá constar a lista de presenças na reunião.
2. Os memorandos serão elaborados pelo Secretário da mesa, se oriundos da AGC ou, rotativamente, por cada um dos elementos que integram a EC, competindo aos elementos presentes em cada reunião a sua aprovação.

Artigo 10.º - Das Disposições finais

As alterações a este regimento devem decorrer de propostas da EC ou da AGC da RBP, devendo ser aprovadas por este último órgão.